



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Ceilheiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

Câmara Municipal de Campo Novo/RS

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

PARECER Nº 53 /2025.

PROJETO DE LEI Nº 64/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 64 de 12 de agosto de 2025. Prorroga até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Campo Novo RS.

O projeto foi distribuído as Comissões em 03/09/2025, para emissão de parecer, conforme as disposições do Regimento Interno.

A presente matéria foi debatida em 03/09/2025, contando com a presença dos seguintes membros:

- Presidentes: Airton José Guedes /Marcos Moraes
- Relatores: Paulo Bueno /Tamara C. Gonzatto
- Revisor: (Nome)
- Demais membros: Jose Carlos de Araújo / Eliane Dornelles

II – ANÁLISE

A análise foi conduzida sob os seguintes aspectos:

1. Constitucionalidade e Legalidade:

Em análise ficou verificado que a justificativa apresentada do projeto destaca que a elaboração do novo PME deve observar o Plano Nacional de Educação (PNE), ainda em tramitação no Congresso Nacional (PL nº 2.614/2024), sendo que a Lei Federal nº 14.934/2024 prorrogou a vigência do atual PNE até 31 de dezembro de 2025. Assim, mostra-se necessário compatibilizar a legislação municipal à federal, evitando descompasso entre os prazos. Juridicamente viável, possui legalidade, pois a iniciativa é legítima e de competência do Município acordo com a Constituição Federal em seu Artigo 30 inciso I e III compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e dos Estados.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

Mérito da Proposição:

O referido projeto atende ao interesse público e sua viabilidade prática.

2. Impacto Financeiro e Orçamentário (se aplicável):

O projeto não gera impacto financeiro.

2. Parecer dos Relatores.

Recomenda-se aprovação, sem emendas.

III – CONCLUSÃO

Após análise e discussão, as Comissões aprovam o Projeto de Lei nº 64/2025, e prossegue para deliberação em plenário.

Campo Novo RS, 03 de setembro de 2025.

Assinatura dos componentes das Comissões:

Presidentes:

Ailton José Guedes

Marcos Moraes

Relatores:

Paulo Bueno

Tamara C. Gonzatto

Revisores:

Demais membros:

Jose Carlos de Araújo

Eliane Dornelles

www.camaracamponovo.rs.gov.br

E-mail: contato@camaracamponovo.rs.gov.br